

Política Interna

# Combate à Retaliação



PROGRAMA DE  
**INTEGRIDADE**



**CENTAURO**  
INVESTIMENTOS



## Mensagem da Diretoria Executiva

Sabe-se que a manutenção e o aprimoramento da cultura de integridade, com a prevenção, identificação e correção de transgressões, exigem um trabalho constante. Acima disso, reconhece-se que a participação atenta e comprometida daqueles que dão vida ao dia a dia operacional do Grupo Centauro é fundamental neste desafio. Por vezes, é diante dos olhos do Colaborador ou do Terceiro que surgem suspeitas da ocorrência de eventuais práticas irregulares, dignas de maior atenção e melhor apuração pelos agentes competentes.

Mas também se sabe que não basta a existência de políticas de integridade rígidas e claras, bem compreendidas e aplicadas diariamente. Também não é suficiente a simples existência de um canal de denúncias funcional e solícito.

Todos os itens mencionados acima, ainda que possuam uma relevância extrema e tenham recebido ampla atenção do Grupo Centauro, ainda merecem um complemento: a segurança de que a efetivação das políticas de integridade não será sinônimo de prejuízos e represálias. Isto é: deve haver garantia de que aqueles que firmemente levantam sua voz contra atos suspeitos não serão silenciados, constrangidos ou prejudicados.

É esse cuidado e esse compromisso da Diretoria Executiva que inspiram esta Política Interna de Combate à Retaliação, que aqui muito orgulhosamente se apresenta.

**Diretoria Executiva**

# Índice

- 
- 1**    **Objetivo da Política**
  - 2**    **Abrangência da Política**
  - 3**    **Definições**
  - 4**    **Diretrizes**
    - 4.1    Diretrizes Gerais
    - 4.2    Diretrizes Específicas
  - 5**    **Comunicação**
  - 6**    **Violações**
  - 7**    **Dúvidas**



## **1. Objetivo da Política**

Esta Política Interna de Combate à Retaliação atua em conjunto com o Regimento Interno do Canal de Denúncias com vistas a garantir que o relato e a apuração de suspeitas de transgressões aos preceitos de integridade no Grupo Centauro possam ocorrer de forma livre, sem que Denunciantes de boa-fé sofram quaisquer consequências negativas ou constrangimentos em função de seus atos e relatos.

## **2. Abrangência da Política**

Esta Política Interna é aplicável a todos os Colaboradores do Grupo Centauro, independentemente do nível hierárquico e do cargo ou função exercidos, bem como aos Terceiros a ele relacionados, podendo, ainda, irradiar efeitos sobre pessoas que, direta ou indiretamente, tenham algum tipo de relacionamento ou vínculo com o Grupo Centauro, inclusive na qualidade de Denunciante.

## 3. Definições

Os termos descritos na presente Política deverão ser interpretados de acordo com as definições abaixo apresentadas.

As expressões escritas em letra maiúscula na presente Política que não estiverem definidas no rol abaixo encontram-se conceituadas no Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro.

Havendo disposições mais específicas na presente Política em comparação com as definições apresentadas no Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro (observadas suas atualizações ou documentos que venham a substituí-lo), prevalecerá o teor desta Política Interna, sempre se evitando interpretações colidentes com os princípios de integridade, norteadores do Grupo Centauro e previstos em seu Código de Ética e Conduta.

### Canal de Denúncias

É o conjunto de alternativas disponibilizadas ao público interno ou externo ao Grupo Centauro, para fins de envio de relatos e comunicações, de forma anônima ou não, a respeito de violações ou suspeitas de violações ao Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro ou outras normas legais/administrativas, por parte de Colaboradores ou Terceiros do Grupo Centauro.

### Denúncia

É o relato a respeito de violações ou suspeitas de violações ao Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro ou outras normas legais/administrativas, por parte de Colaboradores ou Terceiros do Grupo Centauro.

### Denunciante

É aquele que aciona o Canal de Denúncias, submetendo Denúncia.

### Denunciado

É aquele mencionado em Denúncia como suspeito da prática de suposta irregularidade.

### Retaliação

É a realização de qualquer ação ou omissão (ou mesmo a simples ameaça de sua eventual realização) com vistas a causar prejuízo e/ou constrangimento a Denunciante(s), tendo por elemento motivador a realização de Denúncia contra o autor da Retaliação e/ou outros agentes.



## 4. Diretrizes

### 4.1 Diretrizes Gerais

O acionamento do Canal de Denúncias é prática salutar e incentivada pela Diretoria Executiva do Grupo Centauro sempre que presentes suspeitas de transgressões ao Código de Ética e Conduta e/ou demais normativas aplicáveis, não sendo tolerada qualquer espécie de Retaliação em desfavor de Denunciantes por parte de Colaboradores e Terceiros do Grupo Centauro.

Os Denunciados deverão concentrar seus atos de defesa e justificação no âmbito da investigação/procedimento conduzido pelo Comitê de Integridade do Grupo Centauro (ou órgão análogo/delegado), não sendo admitidas Retaliações sob o pretexto de que o Denunciante age/agiu de má-fé e mereceria ser sancionado pelo próprio Denunciado e/ou seus pares.

#### **Conduta esperada do Colaborador / Terceiro:**

- Não praticar qualquer espécie de Retaliação, mesmo quando convicto de sua inocência e do descabimento da Denúncia;
- Deixar a cargo do Comitê de Integridade do Grupo Centauro a apuração dos fatos e a aplicação de eventuais sanções aos Denunciantes de má-fé.

## 4.2 Diretrizes Específicas

A ocorrência de Retaliação poderá ser noticiada por meio do Canal de Denúncias, mediante nova comunicação, realizada pela própria vítima e/ou por terceiros, ou ainda percebida/apurada pelo Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado) no curso das investigações, cabendo a esse último, em qualquer cenário, avaliar e recomendar à Diretoria Executiva as medidas cabíveis contra o(s) autor(es) da Retaliação, incluídas sanções em termos de rescisão contratual.

O uso de predicados pessoais, como posição hierárquica superior no Grupo Centauro ou amizades e influências, para fins de prática de Retaliação é fator agravante, que será considerado quando da apuração dos fatos e eventual aplicação de sanção.

A prática de Retaliação pode agravar a sanção do Denunciado pela transgressão narrada na Denúncia ou ainda configurar infração autônoma, mesmo que o Denunciado seja considerado inocente em relação ao primeiro fato denunciado/investigado.

### **Conduta esperada do Colaborador / Terceiro:**

- Comunicar ao Grupo Centauro, por meio do Canal de Denúncias, suspeitas de ocorrência de Retaliação;
- Na qualidade de membro do Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado, encarregado de atos de investigação/apuração), atentar à possibilidade de ocorrência de Retaliação no contexto investigado/analísado, relatando suspeitas e sugerindo medidas adequadas à Diretoria Executiva;
- Não utilizar qualquer característica pessoal (como o cargo/posição no Grupo Centauro) ou a influência de amigos e conhecidos com o objetivo de retaliar (ou ameaçar retaliar) aqueles que comunicaram (ou poderão comunicar) fatos por meio do Canal de Denúncias.



## 5. Comunicação

Toda e qualquer comunicação referente à presente Política deverá ser endereçada ao Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado), pelo *e-mail* [integridade@centauroinvestimentos.com.br](mailto:integridade@centauroinvestimentos.com.br) e eventuais outros canais disponibilizados.

## 6. Violações

Toda e qualquer violação – ou suspeita de violação – à presente Política deverá ser reportada, imediatamente, ao Grupo Centauro, inclusive por meio do Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado).

O eventual descumprimento da presente Política ensejará a adoção das medidas cabíveis pelo Comitê de Integridade (ou outro análogo/delegado) ou ainda pela própria Diretoria Executiva do Grupo Centauro, bem como os fatos serão, caso necessário, reportados à Autoridade Pública competente (inclusive policial).

Eventual violação – ou suspeita de violação – poderá, ainda, acarretar o rompimento contratual sem responsabilidade e quaisquer ônus para o Grupo Centauro perante o Colaborador/Terceiro.

Casos eventualmente não previstos na presente política serão avaliados pelo Comitê de Integridade (ou outro análogo/delegado), em observância ao direito das partes, resguardando-se o Grupo Centauro à adoção das sanções internas cabíveis, sem prejuízo de sanções judiciais e administrativas que porventura venham a ocorrer.

## 7. Dúvidas

Qualquer dúvida relacionada aos termos desta Política Interna poderá ser endereçada, via *e-mail*, [integridade@centauroinvestimentos.com.br](mailto:integridade@centauroinvestimentos.com.br).

O pedido de orientação/esclarecimento será recebido e processado pelo Comitê de Integridade do Grupo Centauro (ou órgão análogo/delegado), sendo conferidos os encaminhamentos de acordo (e nos limites) da alçada do referido órgão.



PROGRAMA DE  
**INTEGRIDADE**



**CENTAURO**  
INVESTIMENTOS